



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 140/2018 - 11 de dezembro de 2018

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto ao Decreto n. 4846, de 04 de dezembro de 2018, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 136, de 05 de dezembro de 2018, haver constado com erro material (equivoco de digitação).

Onde se lê:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso funcional para a Administração Direta e Indireta, no âmbito do Poder executivo Municipal, no período compreendido entre os dias 28 a 28 de dezembro de 2018 e de 02 a 04 de janeiro de 2019.

Leia-se:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso funcional para a Administração Direta e Indireta, no âmbito do Poder executivo Municipal, no período compreendido entre os dias 28 a 28 de dezembro de 2018 e de 02 a 04 de janeiro de 2019.

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 4848/2018
De 07 de Dezembro de 2018

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 3.140.368,35 (Três milhões cento e quarenta mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.197/2017 de 08/12/2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.140.368,35 (Três milhões cento e quarenta mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM de Administração	
28.843.0020.2.005-4.6.90.71.00.00.00.00.1000 - PRINCIPAL DA DIV. CONTRATUAL RESGATADO	345.000,00
04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	278.960,46
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.01 - SM de Educação	
12.361.0004.2.014-3.3.90.30.00.00.00.1104 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.01 - Procuradoria Geral do Município	
02.061.0007.2.124-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	400,00
02.061.0007.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.228,98
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico	
22.661.0008.2.030-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
22.661.0008.2.030-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	61,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
15.452.0010.2.039-3.3.90.39.00.00.00.1507 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
15.451.0010.2.137-3.3.90.39.00.00.00.1510 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade	
10.302.0003.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00.1494 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.917,12
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.02 - Manutenção da Educação Infantil	
12.365.0004.2.073-3.1.90.11.00.00.00.1103 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.631,53
16.03 - FUNDEB	
12.361.0004.2.074-3.1.90.11.00.00.00.1101 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.254.047,86
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
14.422.0016.2.104-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
14.422.0016.2.104-4.4.90.52.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
24 - GABINETE DO PREFEITO	
24.01 - Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2.117-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.104,76
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
35.01 - SM da Mulher	
08.244.0022.2.133-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.553,35
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
36.01 - SM de Cultura e Turismo	

Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Nações – PR CEP: 83.823-901 – Fazenda Rio Grande-PR – Fone 41-3627-8500



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4847/2018.
De 07 de dezembro de 2018.

Súmula: "Dispõe sobre a designação de membros suplentes para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 12.775/2018:

DECRETA

Art. 1º Fica designada a suplente: **Fernanda Pacheco da Silveira**, RG n.º 12.315.952-7-SESP/PR e CPF/MF n.º 097.247.859-04, para o exercício das funções de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, Paraná, a qual irá ocupar o cargo de Conselheira Tutelar entre as datas de 17/12/2018 até 15/01/2019, em decorrência de férias do Conselheiro Titular.

Art. 2º Fica designado o suplente: **Anderson Rodrigues Ramos**, RG n.º 8.785.509-0-SESP/PR e CPF/MF n.º 053.029.819-80, para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, Paraná, o qual irá ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar entre as datas 24/12/2018 até 22/01/2019, em decorrência de férias do Conselheiro Titular.

Art. 3º Fica designada a suplente: **Eliane Regina Mendes dos Anjos**, RG n.º 6.233.953-5-SESP/PR e CPF/MF n.º 960.890.249-53, para o exercício das funções de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, Paraná, o qual irá ocupar o cargo de Conselheira Tutelar entre as datas de 24/12/2018 até 22/01/2019, em decorrência de férias do Conselheiro Titular.

Art. 4º Fica integralmente revogado o Decreto n. 4835/2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante o lapso temporal mencionado nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

13.392.0005.2.019-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA 3.000,00
13.392.0005.2.135-3.3.90.18.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 463,29

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R\$ 620.565,76 (Oitocentos e vinte mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.197/2017:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM de Administração	
28.843.0020.2.005-3.2.90.21.00.00.00.1000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00
28.843.0020.2.007-4.4.90.91.00.00.00.1000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	75.000,00
28.843.0020.2.004-4.6.90.71.00.00.00.1000 - PRINCIPAL DA DIV. CONTRATUAL RESGATADO	70.000,00
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.01 - Procuradoria Geral do Município	
02.061.0007.2.124-3.3.90.35.00.00.00.1000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	400,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico	
22.661.0008.2.030-3.3.90.14.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
22.661.0008.2.030-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	61,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
15.452.0010.2.039-3.3.90.30.00.00.00.1507 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
15.451.0010.2.137-4.4.90.51.00.00.00.1510 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
14.422.0016.2.104-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
24 - GABINETE DO PREFEITO	
24.01 - Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2.117-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	4.104,76
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
36.01 - SM de Cultura e Turismo	
13.392.0005.2.019-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor R\$ 2.319.802,59 (Dois milhões trezentos e dezenove mil oitocentos e dois reais e cinquenta e nove centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.197/2017, conforme segue:

Fonte 000	368.206,08
Fonte 104	400.000,00
Fonte 484	121.917,12
Fonte 103	175.631,53
Fonte 101	1.254.047,86

Art. 4º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1.197/2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de dezembro de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Nações – PR CEP: 83.823-901 – Fazenda Rio Grande-PR – Fone 41-3627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 140/2018 - 11 de dezembro de 2018

Página 2



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

EDITAL Nº. 11/2018

DIVULGA RESULTADO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL: AVANÇO FUNCIONAL

De 05 de Dezembro de 2018.

Súmula: Edital referente à divulgação de resultados do Processo de Crescimento Horizontal, Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio de Magistério de Fazenda Rio Grande Edital de convocação 10/18.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/11 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 08/17 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM.

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º O presente Edital refere-se à divulgação do resultado do Processo de Progressão – Crescimento Horizontal de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande, Edital de Convocação 10/2018.

Art. 2º O quadro nas folhas em anexo, contém resultado dos pré requisitos para avanço contidos no § 5º do Art. 14 da Lei 48/12.

Art. 3º O prazo de recursos quanto ao resultado são de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º Os recursos deverão ser efetuados diretamente via Protocolo Fly, dirigidos a Comissão de Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio de Magistério, devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande, 05 de Dezembro de 2018.

Edelson Quatroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2784/11

Mauro Antonio Pedrosa
Presidente da CAF
Portaria 08/17

PRE - REQUISITOS PARA PROGRESSÃO
LEI 48/12 E DECRETO 3337/13 LEGENDA:
I - NOTA NA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS - ATENDE AO PRÉ-REQUISITO ?
II - NÃO TER USURFUIDO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO RENO E P DO ART 14
III - NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS INJUSTIFICADAS
IV - NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSÍTIO
V- TER NOTA SUPERIOR A 70% DOS PONTOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERSÍTIO

Matrícula	Admissão	I- Título	II- Licenças/ Afastamentos	III- Faltas	IV- Penalidade	V - Nota	Classe Atual	Nova Classe
25001	06/08/1997	A	A	A	A	A	J	K
351534	24/08/2011	A	A	A	A	A	C	D
348548	05/08/2007	A	A	A	A	A	C	D
216001	01/08/2001	NC	A	A	A	A	G	D
350670	14/08/2009	A	A	A	A	A	B	G
24401	17/08/1997	A	A	A	A	A	D	E
83701	01/07/1999	A	A	A	A	A	J	K
348733	18/08/2007	A	A	A	A	A	D	J
348730	12/08/2007	A	A	A	A	A	C	D
348546	05/07/2005	A	A	A	A	A	C	D
351546	05/08/2011	A	A	A	A	A	C	D
24101	06/08/1997	A	A	A	A	A	C	D
88801	15/07/1999	A	A	A	A	A	J	K
351577	14/08/2011	A	A	A	A	A	F	G
351639	26/10/2011	A	A	A	A	A	C	D
348662	03/07/2007	A	A	A	A	A	C	D
84101	01/07/1999	A	A	A	A	A	E	F
100801	28/07/1999	NC	A	A	A	A	H	J
348710	22/08/2007	A	A	A	A	A	H	J
348743	02/10/2007	NC	A	A	A	A	E	F
350583	03/08/2009	NC	A	A	A	LS	B	C
102101	22/07/1999	A	A	A	I	A	C	C
104801	01/08/1999	A	A	A	A	A	I	J
96201	12/08/1997	A	A	A	A	A	I	J
84901	07/07/1999	A	A	A	A	A	H	I
351546	06/07/2011	A	A	A	A	A	I	J
85401	01/07/1999	A	A	A	A	A	C	D
221801	01/10/2001	NC	A	A	A	A	A	I
216201	03/08/2001	A	A	A	A	A	F	F
348577	26/07/2005	NC	A	A	A	A	H	I
102001	28/07/1999	A	A	A	A	A	C	C
99101	03/07/1999	A	A	A	A	A	I	J
83201	17/08/1997	NC	A	A	A	A	G	G
45001	14/10/1997	A	A	I	A	A	I	J
86201	01/07/1999	A	A	A	A	A	G	H
350557	01/08/2009	A	A	A	A	A	B	C
351582	15/08/2011	A	A	A	A	A	F	G
351611	04/10/2011	A	A	A	A	A	C	D
348589	26/07/2005	A	A	A	A	A	C	D
351641	06/10/2011	NC	A	A	A	A	F	G
291801	03/08/2003	A	A	A	A	A	C	C
351604	05/08/2011	NC	A	A	A	A	I	J
86901	01/07/1999	A	A	A	A	A	C	G
00401	12/08/1997	A	A	A	A	A	I	J
96701	15/07/1999	A	A	I	A	A	G	G
62201	10/08/1997	A	A	A	A	A	J	K
87201	01/07/1999	A	A	A	A	A	F	F
87401	01/07/1999	NC	A	A	A	A	I	I
221801	01/08/2001	A	A	A	A	A	D	H
348713	22/08/2007	A	A	A	A	A	G	H
87801	01/07/1999	A	A	A	A	A	I	E
351642	26/10/2011	A	A	A	A	A	I	E
351518	04/08/2011	A	A	A	A	A	C	D
348580	26/07/2005	NC	A	A	I	A	I	C
350561	01/09/2009	NC	A	A	A	A	C	C
200201	02/08/2001	A	A	A	A	A	F	E
350574	14/08/2009	A	A	A	A	A	B	G
348731	12/08/2007	NC	A	A	A	A	D	E
351580	15/08/2011	A	A	A	A	A	B	G
351553	05/08/2011	A	A	A	A	A	C	D
88301	01/07/1999	A	A	A	A	A	C	D
88601	11/07/1999	A	A	A	A	A	I	J
348660	06/07/2005	A	A	A	A	A	I	J
88401	01/07/1999	A	A	A	A	A	I	J

Página 2

PRE - REQUISITOS PARA PROGRESSÃO
LEI 48/12 E DECRETO 3337/13 LEGENDA:
I - NOTA NA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS - ATENDE AO PRÉ-REQUISITO ?
II - NÃO TER USURFUIDO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO RENO E P DO ART 14
III - NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS INJUSTIFICADAS
IV - NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSÍTIO
V- TER NOTA SUPERIOR A 70% DOS PONTOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERSÍTIO

Matrícula	Admissão	I- Título	II- Licenças/ Afastamentos	III- Faltas	IV- Penalidade	V - Nota	Classe Atual	Nova Classe
351548	07/10/2011	A	A	A	A	A	C	D
348548	05/07/2005	A	A	A	A	A	C	D
350547	08/08/2009	A	A	A	A	A	C	D
102301	07/07/1999	A	A	A	A	A	C	D
348707	03/08/2007	A	A	A	A	A	E	F
350589	04/08/2009	A	A	A	A	A	E	F
350543	24/08/2009	NC	A	A	A	A	E	F
351555	04/08/2011	A	A	A	A	A	D	E
4901	06/08/1997	A	A	I	A	A	B	B
200201	02/07/2001	A	A	A	A	A	J	K
351589	22/09/2011	I	A	A	A	A	B	B
105701	01/08/1999	I	A	A	A	A	E	F
351578	14/08/2011	A	A	A	A	A	G	D
351512	03/08/2011	A	A	A	A	A	C	D
350571	14/08/2009	A	A	A	A	A	C	D
350545	24/08/2009	A	A	A	A	A	D	E
76401	01/07/1999	A	A	A	A	A	D	E
200701	26/07/2001	A	A	A	A	A	I	J
350548	05/08/2009	NC	A	A	A	A	H	I
350531	07/08/2009	A	A	A	A	A	D	E
348583	04/08/2009	A	A	A	A	A	F	G
78901	01/07/1999	I	A	A	A	A	H	H
856548	24/08/2009	A	A	A	A	A	E	F
217701	18/08/2001	A	A	A	A	A	C	D
351582	05/08/2011	A	A	A	A	A	C	D
351581	05/08/2011	A	A	A	A	A	C	D
291801	03/08/2003	NC	A	A	A	A	G	D
220001	04/08/2001	A	A	A	A	A	H	I
122001	09/07/1999	A	A	A	A	A	C	D
351497	06/07/2011	A	A	A	A	A	C	D
98901	09/07/1999	A	A	A	A	A	C	D
348578	26/07/2005	NC	A	A	A	A	D	J
350540	24/08/2009	A	A	A	A	A	D	E
351586	08/08/2011	A	A	A	A	A	C	D
351597	28/08/2011	NC	A	I	A	A	C	D
78701	01/07/1999	A	A	A	A	A	T	J
350532	17/08/2009	A	A	A	A	A	D	J
220101	01/10/2001	A	A	A	A	A	H	I
348631	01/08/2005	A	A	A	A	A	F	G
16101	12/08/1997	NC	A	I	A	A	G	D
351488	04/07/2011	A	A	A	A	A	B	C
348587	26/07/2005	A	A	A	A	A	D	E
211201	01/08/2001	NC	A	A	A	A	F	F
348711	22/08/2007	A	A	A	A	A	C	D
220301	04/08/2001	A	A	A	A	A	G	H
351508	06/07/2011	A	A	A	A	A	C	D
348592	26/07/2005	I	A	A	A	A	F	F
200201	02/08/1997	A	A	A	A	A	C	D
351588	08/08/2011	A	A	A	A	A	C	D
348572	26/07/2005	A	A	A	A	A	C	D
348706	04/08/2007	A	A	A	A	A	F	G
212201	01/06/2001	A	A	A	A	A	H	H
80401	01/07/1999	A	A	A	A	A	I	J
348721	11/08/2007	A	A	A	A	A	C	D
351581	15/08/2011	A	A	A	A	A	C	D
348709	03/10/2007	A	A	A	A	A	E	F
291701	20/08/2003	A	A	A	A	A	E	F
350550	25/08/2009	A	A	A	A	A	G	D
217901	18/08/2001	A	A	A	A	A	H	D
351585	05/08/2011	A	A	A	A	A	H	D
348576	04/08/2009	A	A	A	A	A	E	F
348718	10/08/2007	NC	A	A	A	A	B	B
27001	06/08/1997	A	A	A	A	A	J	K
348581	26/07/2005	A	A	A	A	A	C	C
351543	26/10/2011	NC	A	A	A	A	C	C
350540	24/07/2005	A	A	A	A	A	E	F
348580	26/07/2005	A	A	A	A	A	F	F
351489	07/07/2011	A	A	A	A	A	C	D
348735	18/10/2007	A	A	A	A	A	E	F
350547	25/08/2009	A	A	A	A	A	D	E
348744	22/08/2007	A	A	A	A	A	D	D
350671	06/08/1997	A	A	A	A	A	J	J
351801	29/08/2011	I	A	A	A	A	C	D
348708	15/08/2007	A	A	A	A	A	B	B
350551	04/08/2009	A	A	A	A	A	D	E
351582	22/08/2011	A	A	A	A	A	C	D
351488	01/07/2011	A	A	A	A	A	G	D

Página 1



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

EDITAL Nº 012/2018
CONVOCA CANDIDATO PARA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL: AVANÇO FUNCIONAL
De 05 de Dezembro de 2018.

Súmula: Edital referente à convocação de candidato para a Prova de Títulos do Processo de Crescimento Horizontal, Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/11 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 08/17 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM.

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º O presente Edital refere-se à convocação de candidatos para Prova de Títulos do Processo de Promoção – Crescimento Horizontal (classe) de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º A candidata SUELI APARECIDA DA SILVA PEREIRA Mat: 108001 Data de Admissão: 01/10/1999, deverá apresentar títulos no dia 12 de Dezembro do corrente das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Títulos válidos para fins de crescimento serão referentes ao segundo semestre de 2016, todos os realizados em 2017 e primeiro semestre 2018.

Art. 4º Os recursos quanto a convocação deverão ser protocolados na prefeitura até o terceiro dia útil após a publicação deste edital.

Fazenda Rio Grande, 05 de Dezembro de 2018.

Edelson Quatroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2784/11

Mauro Antonio Pedrosa
Presidente da CAF
Port



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº140/2018 - 11 de dezembro de 2018

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2018
PROTOCOLO N.º 586/2018

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A Comissão de Seleção atinente ao Departamento de Agricultura designada pela Portaria Municipal n.º 247/2017, apresenta o resultado da avaliação do Plano de Trabalho proposto ao Chamamento Público n.º 03/2018, para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sediada no Município de Fazenda Rio Grande, visando celebração de TERMO DE FOMENTO, em regime de mútua colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades para implementar a "Patrulha Agrícola Municipal", sendo que:

Considera-se **APROVADO** o Plano de Trabalho apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE**, entidade declarada como de utilidade pública através da Lei Municipal n.º 846, de 29 de setembro de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.916.640/0001-60, com sede na Avenida das Araucárias, n.º 550, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, Paraná, nos termos da Tabela 2 – Avaliação do Plano de Trabalho e da Ata expedida em 10/12/2018, ambos documentos anexos, sendo considerada apta para celebração de TERMO DE FOMENTO, em conformidade com o Decreto Municipal 4.442/2017, de 06 de abril de 2017.

A convocação para celebração de TERMO DE FOMENTO ocorrerá na conveniência da Administração Pública e após publicação da homologação do certame, ocasião em que a OSC deverá apresentar a documentação atualizada e de acordo com as disposições do Edital Convocatório.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Dezembro de 2018.


Eli César Quirino
Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portarias Municipais nº 247/2017 e nº 246/2017


Carla Bueno Brasil
Gestora da Parceria de Termo de Fomento
Portaria nº 268/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

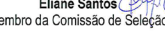
A Comissão de Seleção terá a prerrogativa de avaliar critérios de interesse público na Avaliação do Plano de Trabalho, justificando suas decisões através de deliberação da qual será redigida Ata que constará nos autos.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Dezembro de 2018


Eli César Quirino
Membro da Comissão de Seleção


Claudinei Ap. Caseiro
Membro da Comissão de Seleção


Joacir Siqueira
Membro da Comissão de Seleção


Eliane Santos
Membro da Comissão de Seleção


Elizane Aparecida Maia Cambrani
Membro da Comissão de Seleção


Carla Bueno Brasil
Gestora da Parceria

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2018
PROTOCOLO N.º 586 /2018

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM VISTAS
À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N.º 4.442/2017

TABELA 2 (ANEXO IX – Para uso da Comissão de Seleção)

AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DA OSC: Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande
CNPJ/MF: 05.916.640/0001-60
ENDEREÇO: Av. das Araucárias, nº 550 - Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
PRAZO	O prazo de validade do Plano de Trabalho se adequa à expectativa do MUNICÍPIO? - Não = 0 ponto; - Sim= 20 pontos.	0 a 20 AVALIAÇÃO DA COMISSÃO: 19 pontos
PÚBLICO ALVO	A OSC identificou o público alvo da parceria de modo adequado? - Não = 0 ponto; - Sim= 20 pontos.	0 a 20 AVALIAÇÃO DA COMISSÃO: 20 pontos
CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL e ESTRUTURA FÍSICA	A OSC forneceu indícios de que possui capacidade técnica e operacional para atender a demanda proposta pela parceria? - Não = 0 ponto; - Sim= 20 pontos.	0 a 20 AVALIAÇÃO DA COMISSÃO: 20 pontos
METAS DE ATENDIMENTO	A OSC descreveu as Metas de Atendimento de forma satisfatória incluindo formas de aferimento de cumprimento de forma compatível com o que pretende o MUNICÍPIO com a parceria? - Não = 0 ponto; - Sim= 20 pontos.	0 a 20 AVALIAÇÃO DA COMISSÃO: 20 pontos
ADESAO AO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES	A OSC aderiu ao Regulamento de Compras e Contratações sugerido pelo MUNICÍPIO? - Não = 0 ponto; - Não, porém anexou Regulamento próprio compatível e aprovado pelo MUNICÍPIO= 20 pontos ou - Sim= 20 pontos.	0 a 20 AVALIAÇÃO DA COMISSÃO: 20 pontos
Total da pontuação		100 pontos (máximo) AVALIAÇÃO DA COMISSÃO: 99 pontos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N.º 58/2018
PROTOCOLO: 13.255/2018

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos fracassados ou desertos nas licitações PP 29/2018 e PP 65/2018 e Mandados Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

PESSOA JURÍDICA: DIMASTER – COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

VALOR: R\$ 60.400,00

PESSOA JURÍDICA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

VALOR: R\$ 26.970,00

PESSOA JURÍDICA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 12.889.035/0001-02

VALOR: R\$ 772,00

PESSOA JURÍDICA: GENÉSIO A. MENDES E CIA LTDA.

CNPJ: 82.873.068/0001-40

VALOR: R\$ 1.759,56

PESSOA JURÍDICA: CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXP

DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 05.746.444/0001-94

VALOR: R\$ 48,40

PESSOA JURÍDICA: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 84.683.481/0422-52

VALOR: R\$ 88,00

PESSOA JURÍDICA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

VALOR: R\$ 3.352,40

AUTORIZAÇÃO 10/12/2018

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 140/2018 - 11 de dezembro de 2018

Página 4



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 017/2018
De 10 de Dezembro de 2018

Súmula: Concede diárias ao Técnico em Controle Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 168/2003, e suas atualizações, Lei Complementar 95/2014, Decreto nº 3444/2013 e da Resolução 001/2018 do Conselho de Administração do FAZPREV,

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam concedidas diárias ao Técnico em Controle Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, abaixo, que estará à disposição e em serviço representando o FAZPREV participando do Curso de Formação para Pregoeiro, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE PR na cidade de Curitiba, nos dias 11 e 12 de Dezembro do corrente ano, conforme processo 474/2018:

NOME	CPF	CARGO	QTDE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Dionatan Matos dos Santos – Matrícula 762	037.217.149-46	Técnico em Controle Administrativo	2	R\$ 75,75	R\$ 151,50

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de Dezembro de 2018.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		419.2018
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROPOSTA Nº: 15589-2018
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Especiação: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Dinorci Empreendimentos Imobiliários Ltda		
Endereço do Imóvel: Avenida Politéia, nº 290 (unidade 01) e nº 284 (unidade 02) Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Travessa Mônaco e a Rua Irlanda Lote: 04 Quadra: 27 Planta: Vila Marli		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano	Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Saúde ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Segurança ☒ Lazer
3 - TERRENO:		
Forma: Retangular	Pavimentação: Asfalto	Topografia: Em Nível
Área total (m²): 360,00	Área da fração de terreno (m²): 12,00	Área da fração de terreno (m²): 12,00
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Sublote 01 (fração de terreno): 180,00	Sublote 02 (fração de terreno): 180,00	Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 361,25 VU Médio: 429,00 VU Máximo: 488,75
Valores de Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 76.500,00 Valor (Sublote 02): 76.500,00		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):		
Valor Total R\$: 3.060,00	TRÊS MIL E SESSENTA REAIS	
Valor SLO1 R\$: 1.530,00	Um mil quinhentos e trinta reais	
Valor SLO2 R\$: 1.530,00	Um mil quinhentos e trinta reais	
Número de unidades habitacionais 02 (duas) unidades		
Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido	Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada	Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo
Nível de demanda: ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 61.368	Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: Alvará 501/2018 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2018.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ nº 05.145.721/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2018
Processo Administrativo nº 471/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes vinculados à estrutura do ensino público e privado, de nível médio, técnico e superior, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – Paraná, conforme termo de referência - Anexo I.

Entrega de Envelopes (Proposta Comercial e Habilitação): 20/12/2018 às 09h15min e abertura às 09h30min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do FAZPREV.

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO MÁXIMO: R\$ 7,83% (sete vírgula oitenta e três por cento).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas diretamente na sede do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, localizado na Avenida Cedro, 507 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, no horário comercial ou pelo telefone 41 3608-0954. A íntegra do edital poderá ser acessada no site www.fazprev.com.br.

Fazenda Rio Grande (PR), 10 de Dezembro de 2018.

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
Avenida Cedro, 507 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná – Cep: 83.820-004
Telefone: 41 3608-0954 – CNPJ 05.145.721/0001-03



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		419.2018
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROPOSTA Nº: 15589-2018
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17-A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2018.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº140/2018 - 11 de dezembro de 2018

Página 5

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **420.2018**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: **14915-2018**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Dmle Incorporações Ltda - ME**

Endereço do Imóvel: **Rua Ubirajara, nº363 (ud 01), nº371 (ud 02) x Avenida Isidória, nº778 (ud 03)** Bairro: **Nações** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**

Referência do endereço: **Entre a Rua Guiné e a Rua Tenerife** Lote: **A11** Quadra: **13** Planta: **Jardim Esplanda**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano

Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone

Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública

Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária

Escola: ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:

Forma: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Em nível** Situação: **Esquina** Superfície: **Seca**

Área total (m²): **450,00** Frente Rua Ubirajara (m): **30,00** Frente Av Isidória (m): **15,00** Lado eq. divisa Lote A12 (m): **30,00** Lado eq. divisa Lote A10 (m): **15,00** Fundos (m): *********

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²): **150,00** VU Mínimo: **344,25** Valor (Sublote 01): **66.750,00**

Sublote 01 (fração de terreno): **150,00** VU Máximo: **405,00** Valor (Sublote 02): **66.750,00**

Sublote 02 (fração de terreno): **150,00** VU Máximo: **405,75** Valor (Sublote 03): **66.750,00**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):

Valor Total R\$ **5.467,50** **CINCO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**

Valor Sublote R\$ **1.822,50** Um mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos

Valor Sublote R\$ **1.822,50** Um mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos

Valor Sublote R\$ **1.822,50** Um mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos

Valores de unidades habitacionais: **03 (três) unidades** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**

Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido

Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada

Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo

Nível de demanda: ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: **14.367** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 405/2018 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação é 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **421.2018**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: **16858-2018**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Rigo Empreendimentos Imobiliários Eireli**

Endereço do Imóvel: **Rua Rio Inai, nº115 x Rua Rio Pequeno, nº269 (ud 01), nº255 (ud 02), nº247 (ud 03), nº239 (ud 04)** Bairro: **Iguazu** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**

Referência do endereço: **Entre a Rua Rio Nhundiaquara e a Rua Rio Pitanga** Lote: **14** Quadra: **62** Planta: **Jardim Imaculada Conceição**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano

Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone

Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública

Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária

Escola: ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:

Forma: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Em nível** Situação: **Esquina** Superfície: **Seca**

Área total (m²): **480,00** Frente Rua Rio Inai (m): **12,00** Frente Rua Rio Pequeno (m): **40,00** Lado eq. divisa Lote 13 (m): **40,00** Lado eq. divisa Lote 12 (m): **12,00** Fundos (m): *********

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²): **162,12** VU Mínimo: **331,50** Valor (Sublote 01): **63.236,80**

Sublote 01 (fração de terreno): **162,12** VU Máximo: **390,00** Valor (Sublote 02): **63.236,80**

Sublote 02 (fração de terreno): **162,12** VU Máximo: **448,00** Valor (Sublote 03): **63.236,80**

Sublote 03 (fração de terreno): **162,12** VU Máximo: **448,00** Valor (Sublote 04): **63.236,80**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (4%):

Valor Total R\$ **7.488,00** **SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS**

Valor Sublote R\$ **2.529,07** Dois mil quinhentos e vinte e nove reais e sete centavos

Valor Sublote R\$ **2.529,07** Dois mil quinhentos e vinte e nove reais e sete centavos

Valor Sublote R\$ **2.529,07** Dois mil quinhentos e vinte e nove reais e sete centavos

Valor Sublote R\$ **2.529,07** Dois mil quinhentos e vinte e nove reais e sete centavos

Valores de unidades habitacionais: **04 (quatro) unidades** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**

Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido

Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada

Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo

Nível de demanda: ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: **574** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 335/2018 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação é 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **420.2018**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: **14915-2018**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **421.2018**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: **16858-2018**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02